

**IROA, S. A. - INSTITUTO REGIONAL DO ORDENAMENTO AGRÁRIO**

**Despacho n.º 2899/2016 de 16 de Dezembro de 2016**

Considerando a pretensão do senhor Francisco Helvídio da Rocha Barcelos, contribuinte fiscal n.º 136591051, residente na freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à ampliação de estábulo e construção de viteleiro, com área total prevista 1920 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Pico Redondo, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 273, e com área de 325100 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com área de 155 ha e efetivo pecuário de 300 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, a ampliação de estábulo e construção de viteleiro, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Pico Redondo, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 273.

9 de dezembro de 2016. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.